



BANCO CENTRAL EUROPEU
SUPERVISÃO BANCÁRIA

Danièle NOUY

Presidente do Conselho de Supervisão

Miguel Viegas
Deputado do Parlamento Europeu
Parlamento Europeu
60, rue Wiertz
B-1047 Bruxelas

Frankfurt am Main, 16 de dezembro de 2016

Assunto: Sua carta (QZ098)

Ex.^{mo} Senhor Deputado Miguel Viegas,

Agradeço a sua carta, que me foi remetida por Roberto Gualtieri, Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, por ofício datado de 15 de novembro de 2016.

Nessa carta, pergunta por que razão os resultados do teste de esforço conduzido em 2016 pela Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority* – EBA) incluem, no tocante ao Deutsche Bank, a venda da participação desta instituição alemã na entidade chinesa Hua Xia Bank, operação que foi acordada em 28 de dezembro de 2015 e concluída em 2016.

Os testes de esforço são realizados, em grande medida, com base em dados históricos, fornecidos em modelos para efeitos de teste de esforço e que dizem respeito, por exemplo, aos gastos administrativos de uma instituição de crédito. Por vezes, esses dados não refletem plenamente as alterações pertinentes, ao nível da atividade de uma instituição, implementadas antes da data de referência do teste de esforço – no caso em questão, 31 de dezembro de 2015. Tais alterações podem estar relacionadas, por exemplo, com fusões, medidas de reestruturação ou alienações de ativos. É por esse motivo que a metodologia da EBA permite, num conjunto restrito de situações, ajustamentos dos dados de partida, a fim de ter em conta eventos pontuais. Esses ajustamentos destinam-se a evitar distorções dos resultados do teste de esforço prospetivo. Dessa forma, os ajustamentos pontuais tornam os resultados do teste de esforço mais realistas e, por conseguinte, melhoram a possibilidade de utilização dos mesmos para fins de supervisão. Os ajustamentos pontuais não constituem, portanto, um desvio à metodologia publicada¹, estando explicitamente contemplados na mesma.

Antes do final de 2015, o Deutsche Bank tinha concluído a alienação da sua participação no Hua Xia Bank, dado ter celebrado um contrato de venda vinculativo com a entidade adquirente (a PICC Property and Casualty Company Limited), tendo refletido este facto nas respetivas contas anuais de 2015. A venda foi, assim, considerada concluída nesse sentido. A conclusão da operação era esperada em 2016, como

¹ <https://www.eba.europa.eu/documents/10180/1259315/2016+EU-wide+stress+test-Methodological+note.pdf>

referido em nota de rodapé no documento publicado com os resultados do teste de esforço do Deutsche Bank. Antes da finalização do teste de esforço, a Supervisão Bancária do Banco Central Europeu (BCE) tinha recebido confirmação suficiente da parte das autoridades competentes chinesas para considerar que a conclusão da operação em 2016 constituía uma formalidade e que tinham sido cumpridos os requisitos de aprovação em consonância com a metodologia da EBA. Nessa conformidade, o Conselho de Supervisão do BCE aprovou o ajustamento pontual. A análise do Conselho de Supervisores da EBA confirmou essa avaliação. Permita-me também sublinhar que o BCE foi totalmente transparente no que respeita à aplicação de ajustamentos pontuais, tendo estes sido publicados pela EBA em 29 de julho de 2016 sob a forma de notas de rodapé aos resultados do teste de esforço.

Em 3 de novembro de 2016, as autoridades competentes chinesas aprovaram a aquisição da participação do Deutsche Bank no Hua Xia Bank pela PICC Property and Casualty Company Limited. Em 18 de novembro de 2016, as ações foram transferidas para a entidade adquirente.

Note-se que, no teste de esforço de 2016, o BCE tratou equitativamente todas as entidades supervisionadas que se encontravam na mesma situação. Para a aprovação de isenções pontuais, assegurou um tratamento equitativo, aplicando as regras estabelecidas na metodologia da EBA de igual forma a todas as instituições significativas. Cada caso foi devidamente avaliado face aos critérios de elegibilidade para isenções pontuais previstos na metodologia da EBA. Todos os pedidos de isenções pontuais que não cumpriam os requisitos de elegibilidade foram recusados, tendo os que foram aprovados sido publicados conjuntamente com os resultados.

Na sua carta, pergunta igualmente por que razão o CaixaBank foi objeto de um tratamento diferente do Deutsche Bank numa situação idêntica. Antes de mais, realço que a CriteriaCaixa – e não o CaixaBank – foi o nível de consolidação considerado para o teste de esforço, uma vez que a primeira entidade jurídica é uma companhia financeira mista com uma participação na segunda. A alegação de que, no tocante a ajustamentos pontuais, o BCE tratou o Deutsche Bank e a CriteriaCaixa de forma distinta, embora ambas as instituições se encontrassem em situação idêntica, é infundada, visto que as situações das duas instituições eram, na verdade, muito diferentes.

Em primeiro lugar, a CriteriaCaixa não solicitou que o seu *swap* de ativos fosse tratado como um ajustamento pontual. De acordo com o estipulado na metodologia publicada pela EBA, teria sido necessário efetuar um pedido para o efeito, a fim de que o BCE pudesse decidir sobre o reconhecimento de um ajustamento pontual.

Em segundo lugar, embora tal deixe de ser pertinente na ausência de um pedido, no nível de consolidação relevante para o teste de esforço, o *swap* de ativos da CriteriaCaixa representou apenas uma transferência interna de ativos. Por conseguinte, este caso não é, nem do ponto de vista formal nem de uma perspetiva económica, comparável com a alienação da participação do Deutsche Bank no Hua Xia Bank.

Relativamente à pergunta sobre a existência, ou não, de um plano de ajuda ao Deutsche Bank AG, gostaria apenas de fazer a observação geral de que, em consonância com o quadro regulamentar da União Europeia, todas as instituições significativas sob a supervisão direta do BCE têm de elaborar um plano de recuperação, que pretende assegurar que a instituição possa adotar medidas atempadamente para restabelecer a sua viabilidade numa situação de crise.

Com os melhores cumprimentos,

[assinado]

Danièle Nouy